

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	010.003.0 01	00067683	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA-SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PREDIOS PUBLICOS	MÊS	12

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, organização e salubridade nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. Trata-se de serviço essencial ao funcionamento regular do Poder Legislativo, considerando a utilização diária do prédio por servidores, vereadores e munícipes, bem como a realização periódica de sessões ordinárias e extraordinárias, que demandam manutenção constante da limpeza e organização dos ambientes, especialmente do plenário.

Os serviços possuem natureza contínua e exigem execução diária e sistemática, sob pena de comprometimento das condições sanitárias, deterioração das instalações físicas e prejuízos ao atendimento ao público e à imagem institucional da Câmara Municipal. A ausência ou descontinuidade desses serviços pode impactar diretamente a rotina administrativa e legislativa, além de colocar em risco a saúde dos usuários das instalações.

A opção pela contratação de empresa especializada, responsável exclusivamente pelo fornecimento de mão de obra qualificada, visa garantir maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos de limpeza,



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



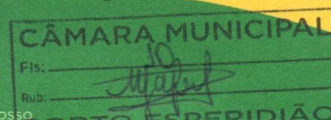
@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao



melhor controle da execução contratual e uso racional dos recursos públicos, permanecendo sob responsabilidade da Câmara Municipal o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Ressalta-se que o presente Termo de Referência reflete reavaliação técnica já realizada durante a elaboração de novo Documento de Formalização de Demanda, ocasião em que foi promovido o aprimoramento do detalhamento dos serviços a serem executados, com a inclusão de informações relativas à carga horária diária, à necessidade de atendimento específico em dias de sessões legislativas, à distinção entre limpeza interna, externa e de superfícies envidraçadas, bem como à definição das áreas e dimensões aproximadas a serem atendidas. Tal ajuste teve por finalidade conferir maior clareza ao objeto, reduzir riscos de interpretações divergentes, assegurar maior precisão na elaboração das propostas pelas empresas interessadas e fortalecer o planejamento da contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, registra-se que a demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, tendo sido mantida a natureza do objeto originalmente planejado, com ajustes exclusivamente voltados ao detalhamento técnico e operacional dos serviços, de modo a adequá-lo à realidade funcional da instituição.

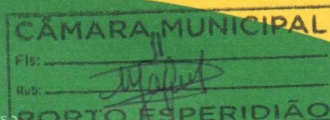
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 12.807, de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação tem como objetivo assegurar a adequada higienização, conservação e organização das dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, garantindo um ambiente limpo, seguro e salubre para vereadores, servidores, colaboradores e munícipes que utilizam diariamente as instalações do Poder Legislativo.

Essa abordagem contínua visa preservar as condições físicas do prédio público, prevenir a deterioração precoce das estruturas e mobiliários, reduzir riscos à saúde decorrentes da falta de asseio e proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento ao público. A manutenção sistemática da limpeza contribui diretamente para a valorização do patrimônio público e para a boa imagem institucional perante a comunidade.

Os serviços deverão contemplar a execução permanente de atividades de limpeza interna e externa, asseio, conservação predial, higienização de sanitários, salas administrativas, gabinetes, plenário, áreas comuns, vidros, pisos e demais dependências, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para a adequada execução dos serviços.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



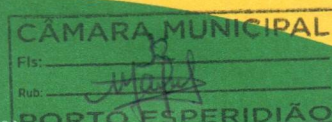
@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao



A implementação da solução contribuirá para a melhoria do ambiente organizacional, o aumento da eficiência das atividades administrativas e legislativas e o fortalecimento da transparência e credibilidade institucional, assegurando que a Câmara Municipal ofereça um espaço adequado, organizado e acolhedor à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação deverão atender às condições básicas de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes aspectos:

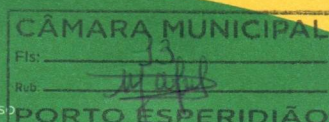
a) A empresa contratada deverá assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, arcando com todos os custos inerentes ao fornecimento da mão de obra necessária à perfeita execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, uniformes e demais obrigações legais, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, permanecendo sob responsabilidade da Câmara o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;

b) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, observando-se as boas práticas de limpeza, asseio e conservação predial, bem como os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, garantindo condições adequadas de higiene, organização, salubridade e conservação das instalações;

c) A contratada deverá executar os serviços de limpeza, asseio e conservação predial de forma contínua, periódica e conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, assegurando a manutenção permanente das condições adequadas de higiene e organização dos ambientes. Deverá, ainda, realizar atendimento complementar sempre que necessário, especialmente para a limpeza e organização do plenário em razão da realização média de 04 (quatro) sessões mensais, sendo 02 (duas) ordinárias e 02 (duas) extraordinárias, com acréscimo de até 04 (quatro) horas mensais, a serem executadas antes e/ou após as sessões legislativas, garantindo a manutenção das adequadas condições de higiene, conservação e organização



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

dos ambientes;

d) O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

e) Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade das instalações e mobiliário, garantir condições adequadas de higiene e salubridade, assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas, e manter os ambientes da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT organizados, limpos e plenamente funcionais.

7. DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer de forma planejada, contínua, supervisionada e em conformidade com as orientações da Administração, garantindo condições adequadas de higiene, asseio e conservação predial nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços de limpeza e conservação, incluindo a realização de atividades rotineiras, preventivas e corretivas sempre que necessário, assegurando a manutenção das instalações limpas, organizadas, salubres e em perfeito estado de conservação para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, que atuará como elo entre a contratada e a Administração Pública. Compete ao gestor do contrato o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

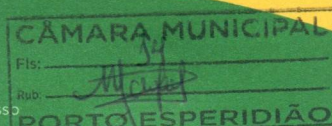
Compete ao gestor acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, manter registros das ocorrências relevantes, adotar medidas corretivas em caso de descumprimento, solicitar ajustes ou esclarecimentos à contratada quando necessário e atestar as notas



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



fiscais/faturas para pagamento, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para após a assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, especialmente conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse público devidamente demonstrado.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT à empresa contratada de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo gestor do contrato.

10. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para essa contratação foi definida com base nas pesquisas públicas constantes do Mapa de Preços, elaboradas conforme a metodologia prevista na Resolução nº 06/2024, considerando dados do Sistema Radar do TCE/MT, do Painel de Preços do Governo Federal e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo.

A mediana apurada no Sistema Radar do TCE/MT para contratações similares corresponde ao valor mensal de R\$ 2.382,06 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos), perfazendo o montante estimado de R\$ 28.584,72 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses de execução contínua dos serviços.

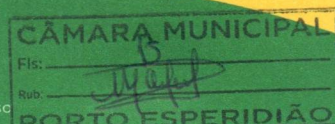
Ressalta-se, contudo, que tal referência decorre de contratações realizadas em outros entes públicos e pode não refletir integralmente a realidade local e as especificidades operacionais da Câmara Municipal de Porto Esperidião.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



Dessa forma, a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação tem por finalidade possibilitar o recebimento de novas propostas de fornecedores válidos e atuantes no mercado, ampliando a competitividade e viabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Funcional: 01.031.0001/2026.2.001/2026 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Aplicações Diretas - Ficha 008 - 3.3.90.37.02.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

13. PRAZO DE VALIDADE

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observados os requisitos legais.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, conforme as necessidades operacionais e o planejamento interno.

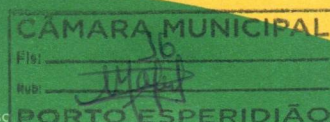
15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será contínuo e ininterrupto, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço.

As atividades deverão ser realizadas de forma contínua e conforme o cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, garantindo a execução regular dos serviços de limpeza, asseio e conservação



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

predial, bem como atendimento imediato a situações extraordinárias, de modo a assegurar a manutenção adequada, a higiene e a organização dos ambientes contratados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução regular dos serviços contratados, conforme especificações e prazos estabelecidos, assumindo todos os riscos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

16.2. É obrigação da contratada atender prontamente às requisições da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, prestando os serviços de forma integral, no local e condições pactuadas.

16.3. A contratada deverá seguir rigorosamente as determinações do fiscal ou gestor da ata/contrato e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

16.4. Qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos deverá ser comunicado formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificado.

16.5. É vedada a transferência total ou parcial dos itens contratados sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

16.6. Credenciar junto a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Fornecimento;

16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto;

16.8. Manter durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

16.9. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

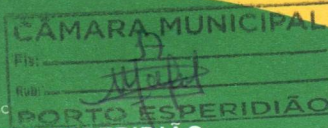
16.10. Apresentar a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição;

16.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste fornecimento;

16.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

16.14. Responsabilizar-se por quaisquer vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de acordo com as disposições legais aplicáveis;

16.15. Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos, assegurando a integridade das instalações, móveis e equipamentos utilizados, bem como a adequada conservação e funcionalidade dos ambientes da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

16.16. Orientar e treinar seus empregados quanto aos procedimentos adequados de conduta e segurança durante a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, adotando medidas eficazes para proteger informações e documentos a que tenham acesso nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, garantindo sigilo e preservação da integridade dos materiais manuseados;

16.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.18. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

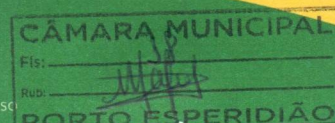
16.19. A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de



Estado do Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a mesma responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais instrumentos que compõem a contratação.

17.2. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, vícios ou irregularidades técnicas identificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos ou complementados às suas expensas, dentro do prazo fixado.

17.3. Atestar as notas fiscais apresentadas, após verificar a efetiva execução dos serviços e a conformidade dos relatórios e documentos entregues pela contratada.

17.4. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

17.5. Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os materiais, insumos e informações necessários à adequada execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, exceto os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que ficam sob responsabilidade da contratada.

17.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme valores, prazos e condições estabelecidos, observando a retenção dos tributos previstos na legislação vigente.

17.7. Comunicar a contratada sobre qualquer controvérsia quanto ao escopo ou qualidade dos serviços prestados, permitindo, quando aplicável, a emissão de nota fiscal referente à parte incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, mantendo registros atualizados de eventuais ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessárias.

17.9. Acionar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT sempre que for necessária a adoção de providências jurídicas relacionadas ao contrato.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



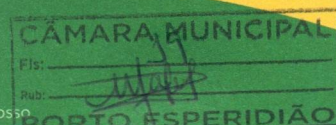
@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao



17.10. Solicitar e arquivar documentos comprobatórios da execução dos serviços, como relatórios, pareceres, certidões, declarações e demais registros técnicos emitidos pela contratada.

17.11. Receber e analisar os serviços entregues, verificando a conformidade com as condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

17.12. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos decorrentes de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

17.13. Decidir sobre requerimentos apresentados pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa.

17.14. Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18. IMAGEM ILUSTRATIVA DO PREDIO

A planta da fachada do prédio, constante em imagem anexa, apresenta a identificação visual e estrutural do imóvel onde serão executados os serviços de limpeza e conservação predial.

O imóvel objeto da presente demanda é composto por 07 (sete) salas administrativas destinadas ao desenvolvimento das atividades institucionais, corredores de circulação interna, 01 (uma) copa destinada ao preparo e apoio às atividades de alimentação dos servidores, 01 (uma) despensa para armazenamento de materiais e insumos, 02 (dois) banheiros de uso comum, 01 (um) banheiro adaptado para atendimento de pessoas com deficiência, além do plenário destinado à realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos oficiais.

As dependências mencionadas apresentam fluxo contínuo e diário de servidores, autoridades, prestadores de serviço e munícipes, o que exige a manutenção permanente das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos ambientes. Ressalta-se que cada espaço possui características específicas quanto ao tipo de piso, mobiliário, equipamentos e frequência de utilização, demandando a aplicação de técnicas, produtos e equipamentos apropriados para garantir a correta execução dos serviços.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: 20
Sub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

As referidas dependências possuem utilização frequente por servidores, autoridades e público em geral, tornando indispensável a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e organização, garantindo a preservação do patrimônio público e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Porto Esperidião/MT, 24 de fevereiro de 2026.



Maria Eugenia Hurtado Peredo

Maria Eugenia Hurtado Peredo

Agente de contratação

Portaria nº 03/2025



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

